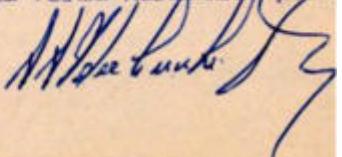


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO E DA PESQUISA

- ATA Nº 2 -

Aos dois dias do mês de agosto da mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, no prédio da Reitoria, Sala dos Conselhos, - previamente convocada, foi realizada uma sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, presidida pelo Vice-Reitor, Prof. Alexandre A. Valério da Cunha, e com a presença dos seguintes conselheiros: Enilda Maurell Feistauer, Céres Torres Bonatto, Guido Kaster, Fermin Garcia Fernandes, Gastão Coelho Pureza Duarte, Luiz Antonio M. Veríssimo, Ac. Luiz Fernando Cunha da Silva, Sidney Rocha Castro, Milton Alberico Bianchi Rocha e Victalino Trindade Dias. Justificaram a ausência os conselheiros Eduardo Allgayer Osório e Gilberto Azambuja Centeno. Não justificou a sua ausência o Conselheiro Ac. José Karini. Abertos os trabalhos, o senhor Presidente colocou em discussão a ata da sessão anterior, previamente distribuída, sendo a mesma aprovada por unanimidade e sem restrições. A seguir o senhor Presidente justificou a não inclusão da eleição dos membros representantes junto ao Conselho Universitário, dizendo estar aguardando a reunião do Conselho Universitário, colegiado maior, que indicaria seus representantes junto ao COCEP, que teria, assim, sua composição completa, podendo então proceder à eleição para indicar os representantes deste órgão junto àquele Conselho. - Não fora a necessidade imperiosa de solucionar vários problemas de urgência não teria sido convocada a presente reunião.

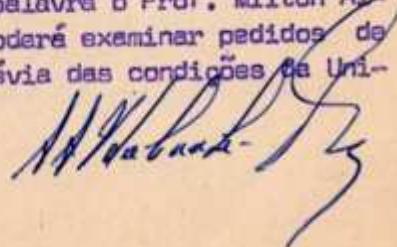
ORDEM DO DIA: Item 1. - PEDIDO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROF. JORGE NUNES DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VISCONDE DA GRAÇA", PARA REALIZAR CURSO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS EM PÓRTO ALEGRE. O Senhor Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do processo. Após apreciação pelo Conselho, foi aprovada a pretensão do requerente, no que diz respeito ao mérito. Item 2. PEDIDO FORMULADO PELO AUXILIAR DE ENSINO CARLOS PEREIRA DUTRA DA SILVEIRA PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM 1974. Com a palavra o relator, prof. - Guido Kaster, teceu considerações em torno do assunto, dizendo que o pedido havia corrido os trâmites legais, internamente, opinando pela aprovação pelo Conselho. Aprovado o parecer do relator. Item 3. REQUERIMENTO DE SUELY DENISE COUTELLE TIRAPELLE DE TRANSFERÊNCIA DO CURSO DE DIREITO DE BAGÉ, PARA A FACULDADE DE DIREITO DA UFPEL. O relator, Prof. Victalino Trindade Dias disse que pedidos semelhantes foram formulados e em razão de norma estabelecida pelo COCEP de que as transferências somente seriam concedidas desde que fosse provado o reconhecimento pelo CFE do curso da onde era egresso o requerente. Aduziu que a requerente havia feito idêntico requerimento ao Colegiado de Curso de Direito que negou o pedido. Era, assim, pelo indeferimento do solicitado. Aprovado o parecer do relator. Item 4. Expediente do Coordenador do Colegiado de Curso de Veterinária sobre pedidos de transferência para aquela Faculdade. Disse o Prof. Fermin Fernandes que o Colegiado de Curso de Veterinária, em razão de não possuir qualquer orientação a respeito, a não ser a avaliação dos estudos em quantidade e qualidade, decidiu não examinar mais pedidos de transferência para aquela Unidade, enquanto não forem baixadas normas que regulamentassem o assunto. O Prof. Sidney Rocha Castro disse que por ocasião dos trabalhos do COCEP provisório havia sido nomeada uma comissão, exatamente para estudar uma forma normativa para



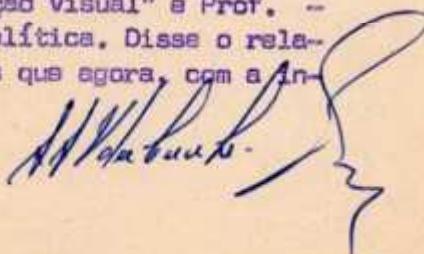
14  
Set

a Universidade avaliar os pedidos de transferência de alunos de outras Universidades. Disse que a Comissão, tendo em vista a instalação definitiva do COCEP, não achou oportuno apresentar qualquer sugestão, entendendo que devasse ser criada nova Comissão para tal. O Prof. Milton Rocha disse estar de acordo com o Prof. Sidney Castro, mas, enquanto o assunto não fosse resolvido, deveriam os Colegiados de Cursos das Universidades, desde que houvessem vagas, estudar caso por caso, como já vinha sendo feito há muito tempo, para que não se registrasse um hiato entre uma sistemática anterior a outra a ser fixada. O Prof. Guido Kastner disse que por extensão, deveria ser adotada a mesma norma provisória fixada para a Faculdade de Direito, no que foi secundado pelo Prof. Milton Rocha. Aprovada a sugestão. Item 5. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA A FACULDADE DE VETERINÁRIA, FEITO PELO ESTUDANTE CARLOS GERALDO SPACIL. O Relator, Prof. Fermin G. Fernandes disse que o requerente informa em seu requerimento haver completado seu curso no Colégio Agrícola "Visconde da Graça" e haver prestado vestibular na UFPel, não havendo, contudo, logrado classificação. Para não perder o ano, havia se matriculado na Universidade Católica onde cursava seu ciclo básico. O Prof. Milton Rocha pedindo a palavra, disse ser este caso diferente dos demais pedidos de inclusão no corpo discente da UFPel, pois tratava-se de estudante que cursa o básico de outra Universidade que não é preparatório para a Veterinária. Não logrou aprovação no vestibular de nossa Universidade, e quer, agora, através de um pedido baseado também em situação de ordem financeira conseguir uma transferência que a seu ver não existe, devendo, a seu ver, ser pura e simplesmente indeferido pelo COCEP. Aprovada a sugestão do Prof. Milton Rocha. Item 6. REQUERIMENTO DE MARIA EDY ROCHA E OUTROS SOLICITANDO MATRÍCULA NO CICLO PROFISSIONAL DA FACULDADE DE VETERINÁRIA. O Relator, Prof. Fermin G. Fernandes disse que os itens 6, 7 e 8 da ordem do dia, tratam do mesmo assunto, razão porque, se permitiu emitir parecer em conjunto para todos os processos. Informou que no ano passado, os requerentes deveriam cursar a disciplina de Microbiologia e como haviam muitas disciplinas no semestre, deixaram para cursar a mesma no primeiro semestre deste ano. No entanto, a disciplina foi mudada de semestre, impedindo os mesmos de cursá-la no primeiro semestre deste ano. Havia a exigência do Colegiado de Curso de Veterinária, de que o aluno para ser matriculado no ciclo profissional, deveria ter cursado todas as disciplinas do ciclo básico, fato que os estava impedindo efetuar a matrícula no ciclo profissional. Disse que o Colegiado de Curso havia feito tal exigência, por desconhecer os termos da Resolução 01/72 do COCEP que friza que o ciclo básico como um todo não pode ser considerado pré-requisito para o ciclo profissional. Pelo exposto, era pelo deferimento do pedido dos requerimentos também dos itens 7 e 8 que são os seguintes: Item 7. REQUERIMENTO DE JOSÉ MANDEL MADRUGA FERREIRA, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS DO 4º SEMESTRE DA FACULDADE DE VETERINÁRIA. Item 8. REQUERIMENTO DE CLÓVIS ROBERTO VICTORIA E OUTROS, SOLICITANDO CONCESSÃO DE MATRÍCULA NO QUATO SEMESTRE DA FACULDADE DE VETERINÁRIA. O Conselho aprovou o parecer do Relator. Item 9. REQUERIMENTO DE ALUNOS DOS 3º e 5º SEMESTRES DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA SOLICITANDO QUE A MÉDIA FINAL OBTIDA EM 1971 SEJA CONSIDERADA PARA O CUMPRIMENTO DE PRÉ-REQUISITO EM 1972. O Relator, prof. Sidney Rocha Castro disse estar bem a par do problema, que é o de um número de alunos que em 1971 haviam cursado determinada disciplina, feito trancamento de matrícula mas permanecendo com média superior a três. No ano seguinte, ao tentarem matrícula da qual a anterior era pré-requisito a mesma foi negada pela Divisão de Educação e Cultura. Entraram com pedido de reexame.

so no Colegiado de Curso de Odontologia e o relator da matéria, Prof. Gil  
berto Bardou Zunino entendeu que a média conseguida em 1971 deveria ter o  
mesmo valor em 1972. Disse ser consequência do "3" como média de cumprimen-  
to do pré-requisito e opinou pela validade da pretensão dos requeren-  
tes. Depois de amplamente debatido o assunto o Conselho decidiu pelo re-  
torno do processo indicando o Prof. Sidney Rocha Castro para reestudar o  
assunto. Item 10. INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE INGLÊS TÉCNICO NO CURSO DE  
ENGENHARIA AGRONÔMICA. O Prof. Alexandre Cunha disse que o processo havia  
sido relatado pelo Prof. Paulo Assumpção Ceório, já que o mesmo, quando  
da distribuição do processo fazia parte do elenco do COCEP provisório, co-  
mo Diretor do Instituto de Letras e Artes. Solicitou ao Prof. Luiz Anto-  
nio M. Veríssimo que procedesse à leitura do relatório. Após fazer várias  
considerações sobre a matéria, o relator opinou pela lotação da discipli-  
na no Instituto de Letras e Artes quando for ensejada sua criação, reca-  
bendo seu parecer aprovação unânime do Conselho. Item 11. INCLUSÃO DA DIS-  
CIPLINA "TEORIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MASSAS" no CURRÍ-  
CULO DOS CURSOS DE MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS, LICENCIATURA E ARQUITETURA. -  
A reladora, Profª Enilda Maurell Feistauer com a palavra procedeu à leitu-  
ra de seu relatório, concluindo pela lotação da referida disciplina no De-  
partamento de Psicologia do Instituto de Ciências Humanas atenta à sua na-  
tureza e afinidade com as demais disciplinas daquele Departamento. A rela-  
dora registrou que na ordem do dia da convocação da presente reunião,  
constava o presente item como "Inclusão da Disciplina..." quando o correto  
seria "Lotação da Disciplina...", já que a inclusão da mesma já havia sido  
aprovada pelos Colegiados de Cursos correspondentes. O Prof. Veríssimo  
salientou que a disciplina consta do currículo mínimo aprovado pelo Con-  
selho Federal de Educação. O Conselho aprovou o parecer da reladora. Item  
12. O Prof. Alexandre Cunha disse haver inserido um item na ordem do dia,  
em aberto, para apreciação dos processos em poder de relatores. Com a pa-  
lavra o Prof. Victhalino Trindade Dias disse haver relatado processo oriun-  
do da Faculdade de Ciências Domésticas, onde era solicitada a contratação  
de Gisele Maria Vaz da Costa em substituição a Ana Lúcia dos Santos Schild  
de Evani Machado Martins em substituição a Rosa de Oliveira Traptow e de  
Léa Neutzling Mauch na função de Auxiliar de Ensino para o Departamento  
de Administração do Lar e ainda a recondução da Profª Raquel Quadros Seif-  
fert para o Departamento de Vestuário e Têxteis. Disse o relator que quan-  
to às duas primeiras não havia óbice, pois era para o suprimento de lacu-  
nas deixadas por outras professores. Quanto às demais, havia solicitado  
o retorno do processo à unidade de origem a fim de que fossem prestadas  
informações complementares que dessam maiores subsídios para apreciação  
do caso. Prestadas as informações solicitadas chegou o relator à conclu-  
são de que a contratação das docentes Gisele Maria Vaz da Costa e Evani  
Machado Martins e ainda a recondução da Profª Raquel Seiffert deixava o  
Departamento com oito docentes podendo contar ainda eventualmente com o  
concurso de professoras de outras disciplinas opcionais. Aduziu que em  
 contato agora mantido com a Profª Ceres Torres Bonatto recebeu desta in-  
formações outras que permitiam opinar pela contratação, também, da Profª.  
Léa Neutzling Mauch. O Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte pedindo a pala-  
vra disse ter em seu poder processo com pedido idêntico ao constante do  
processo ora relatado pelo Prof. Victhalino Dias. Foi sugerida a apensação  
de ambos os processos para um só efeito. Com a palavra o Prof. Milton Al-  
berico Bianchi Rocha ponderou que o COCEP não poderá examinar pedidos de  
contratação de docentes, sem uma verificação prévia das condições da Uni-

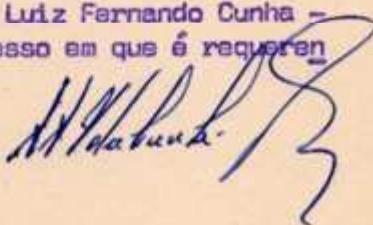


veraidade no que tange ao número de contratações que poderão ser feitas face às disponibilidades orçamentárias e os pedidos de todas as áreas - examinados como um todo, pois o exame de caso por caso poderá atingir a um número além das vagas disponíveis em toda a UFPel. O Prof. Victalino Dias disse que os pedidos de contratação de docentes eram encaminhados ao COCEP apenas para julgamento do mérito, já que a contratação era - atribuição da Reitoria que a realizaria ou não, dependendo dos recursos existentes. O Prof. Alexandre Cunha informou ao Conselho que estava procedendo rigoroso levantamento em toda a Universidade, com mapeamento de como os diversos departamentos estavam distribuindo teórica e prática - mente as disponibilidades horárias de seus docentes. O Prof. Milton Rocha voltando a usar da palavra disse à Profª Ceres Bonatto que a manifestação do mesmo não havia sido no sentido de colocar qualquer entrave na pretensão da Faculdade de Ciências Domésticas, apenas, como membro - da COPERTIDE, vinha, como os demais integrantes, com a preocupação de verificar como vinham sendo aproveitados os professores nos diversos de partamentos. E, face a visita recente de um professor americano, especializado em pesquisa institucional, foi procurado o estabelecimento de padrões - pertencendo no trabalho o mérito maior ao Prof. Alexandre Cunha - buscando determinar qual a capacidade teórica de ensino que um departamento determinado teria, face ao número atual de ocupantes e seus regimes de trabalho. Será uma forma mais fácil de visualizar onde estariam as áreas melhor aquinhoadas e as mais necessitadas. Por isso, a preocupação presente. Colocado em votação o parecer do relator, foi este aprovado por unanimidade. O Prof. Victalino Dias disse estar de posse de outro processo da Faculdade de Ciências Domésticas oriundo do Departamento de Educação e que trata da contratação de mais cinco díctatas para aquele Departamento. Disse haver solicitado o encaminhamento - do processo à unidade de origem para informar da viabilidade ou não de que aquele Departamento iria desligar-se da FCD. A informação foi prestada pela Profª Consuelo Requião de que a Comissão de Reestruturação do Departamento de Educação havia encaminhado ao Magnífico Reitor um expediente em 20 de junho do corrente ano, solicitando a transformação do Departamento em unidade autônoma e que a referida matéria estava marcando acurado estudo por parte da Reitoria. O Prof. Milton Rocha pediu vista do processo para melhor apreciação do assunto. Aprovado. O Ac. Luiz Fernando Cunha da Silva disse ter em seu poder processo em que é requerente Flávio Pereira dos Anjos, onde é solicitada matrícula em disciplinas com horários coincidentes. O representante discente no Conselho, solicitou fosse o processo encaminhado à DEC, para fornecer maior informações, já que o processo era apenas constituido da petição inicial. Aprovado. O Conselheiro Luiz Antonio Veríssimo disse estar de posse de um processo do Instituto de Letras e Artes, onde era solicitada a diluição do número de aulas a professores oriundos da Escola de Belas Artes "D.- Carmen T. Simões" e atualmente em aproveitamento no ILA na condição de horistas, de acordo com os termos do art. 111 do Decreto-lei 200. São elas: Sandra Pires, da disciplina de Didática, Angela Sinott Rocha da disciplina de História da Arte, Carlinda Valente das disciplinas "Expressão em Superfície volume e movimento - e Comunicação Visual" e Prof. Nestor Rodrigues, da disciplina de Arquitetura Analítica. Disse o relator que os referidos professores ministram aulas que agora, com a in-



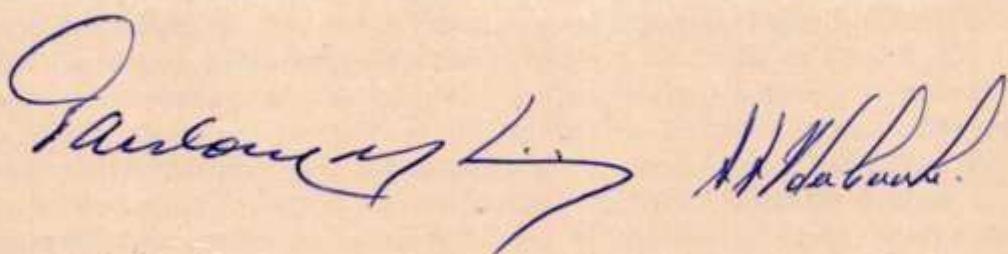
11  
out

clusão de novas disciplinas já aprovadas, teriam suas aulas aumentadas em razão de carga horária já existente. Profº Ceres Bonatto solicitou informação se a disciplina de Didática continuaria a ser ministrada no Instituto de Letras e Artes, dizendo que tal disciplina é ministrada na Faculdade de Ciências Domésticas e há proibição de duplicação de meios para fins idênticos. O Prof. Milton Rocha, em razão da pergunta da Profº Ceres Bonatto, propôs que o processo fosse baixado em diligência ao ILA para informar sobre o assunto. O Senhor Presidente colocou em votação inicialmente o parecer do relator no que diz respeito ao aumento da carga horária dos Professores Angela Sinott Rocha, Carlinda Valente e Nestor Rodrigues. Aprovado por unanimidade o parecer do relator que era pela concessão do pedido. Após, a Presidência colocou em votação a sugestão do Prof. Milton Rocha de encaminhamento do processo ao ILA. Aprovado por unanimidade. O Prof. Milton Rocha disse estar de posse de processo da Escola Superior de Educação Física e Desportos, - distribuído ao mesmo para relatar em data de hoje. Trata-se de pedido de aumento de carga horária baseado em que os elementos que cursam a ESEFD, ao final do curso possam exercer sua profissão em todos os níveis, dando como exemplo a SEC que faz distinção entre os formados em cursos de currículo mínimo e currículo pleno. A elevação solicitada é de 2.025 para 2.235 horas, que ensajaria ao curso sua situação dentro da faixa de currículo pleno que compreende um mínimo de 2.200 horas. - No processo é apresentada, também, proposição baixando de 5 para 3 o número de Departamentos daquela Escola. O assessor acadêmico da Reitoria, Prof. Mário Martins Rosa, cumprindo despacho do Reitor, emitiu parecer: "Justificam-se as alterações propostas, não havendo qualquer impedimento para sua imediata execução. Porem, há duas ressalvas a fazer: a disciplina "Higiene" já é ministrada pelo Departamento de Higiene e Saúde Pública da Faculdade de Veterinária, não devendo portanto, aparecer novamente em Departamento da Escola de Educação Física, como consta da proposição. E, na falta de Colegiado de Curso de Educação Física, essa matéria deve ser submetida à apreciação do COCEP. O Processo baixou apenas hoje para o COCEP, razão do encaminhamento também hoje, para o relato do Prof. Milton Rocha. Este, propôs o encaminhamento do expediente ao Sr. Diretor da ESEFD para informar: Qual a carga horária do currículo mínimo aprovado pelo CFE e se estaria de acordo com a informação do Prof. Mário Rosa, para então retornar ao COCEP. O Prof. Guido Kaster pedindo a palavra disse que havia necessidade de verificar o conteúdo programático das disciplinas de Higiene da ESEFD e da Faculdade de Veterinária, pois às vezes, os nomes das disciplinas apesar de iguais têm em seu conteúdo enormes diferenças. Disse que pelo sabido, na Faculdade de Veterinária a disciplina de Higiene ministra a parte de Higiene no que diz respeito às moléstias transmitidas por animais e o interesse da ESEFD seja em sentido mais amplo, não havendo assim coincidência de disciplinas como o nome sugere. O Prof. Sidney Rocha Castro informou que a disciplina de Higiene da ESEFD está sendo ministrada pelo Departamento de Higiene e Saúde Pública da Faculdade de Odontologia, que é muito mais afim. O Prof. Milton Rocha disse que havia tido o cuidado de propor o envio do processo à unidade de origem, exatamente para ter maiores subsídios sobre o assunto. Em votação, foi aprovada a proposição do relator. O Conselheiro Luiz Fernando Cunha da Silva disse haver recebido para relatar, processo em que é requeren-



18  
out

ta Milton Maciel, que solicita matrícula de disciplinas em horários coincidentes. Foi encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica, que foi pelo indeferimento, face as informações juntadas ao processo pela Divisão - de Educação e Cultura. O relator disse esposar o parecer do Assessor Jurídico, já que havia tido manifestação verbal do Prof. Vicinalino Trindade - Dias, Coordenador do Colegiado do Curso de Direito sobre o assunto. O Professor Sidney Rocha Castro disse não haver no processo qualquer manifestação do Colegiado correspondente. O Prof. Alexandre Cunha disse não haver encaminhado o processo ao Colegiado do Curso de Direito, pois seu coordenador já estava de viagem marcada, havendo manifestado verbalmente sua concordância com o parecer da Assessoria Jurídica. Em razão de informação da Presidência opinou o Conselho pelo julgamento do pedido, aprovando o parecer do Relator que foi pelo indeferimento do mesmo. - O Prof. Gastão-Caetano Pureza Duarta pedindo a palavra disse ser esta a primeira vez que participava do COCEP, e, como há poucos dias havia sido indicado pelo Magnífico Reitor para participar em Seminário sobre Pesquisa no Rio de Janeiro, queria suscintamente prestar depoimento sobre sua atividade naquele Seminário. Disse que os temas foram muito interessantes, acreditando que as resoluções tomadas dariam nova dimensão à pesquisa nas Universidades. - Disse que compareceram cinquenta e três representantes de Universidades e se fizeram representar o Ministério da Educação e Cultura, a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional, Fundação Getúlio Vargas, Universidade de Iowa, Conselho Nacional de Pesquisa da Fundação de Amparo à Pesquisa do RGS., Fundação Laval, do Canadá, Rice University dos EE.UU., Conselho Britânico, Instituto Tecnológico da Aeronáutica e outras entidades. Teceu ainda diversas considerações sobre os trabalhos desenvolvidos no seminário, finalizando que, das conclusões, tudo mostrou que ensino e pesquisa tem que marchar juntos dentro das Universidades. Disse não mais se alongar sobre o assunto, pois a Universidade deveria receber em breve o relatório de todos os trabalhos lá desenvolvidos. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, Prof. Alexandre A. Velério da Cunha, agradecendo a comparecência de todos, deu por encerrada a sessão, da qual eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos laurei a presente ata, que vai devidamente assinada.-----

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Machado Vieira", is written across the bottom of the page.